



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 966
DE 7 DE JULHO DE 2023**

Altera o inciso VI e acrescenta o inciso VI-A do art. 3º da Lei nº 886, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Rosário do Catete/SE - COMUERC, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 886, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Rosário do Catete/SE - COMUERC, alterado o seu inciso VI e acrescentado o seu inciso VI-A, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 3º ...

I - ...

.....
VI – autorizar e reconhecer o funcionamento das escolas públicas municipais do Município de Rosário do Catete que desejarem ministrar a educação infantil e o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos e a educação especial;

VI-A – autorizar e reconhecer o funcionamento das escolas particulares do Município de Rosário do Catete que desejarem ministrar a educação infantil;

.....”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 966
DE 7 DE JULHO DE 2023**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 7 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

*Rita de Cássia Pinto Lisboa
Secretária Municipal da Educação*

*João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração*

*Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*